



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

LEI COMPLEMENTAR N° 118, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste dos vencimentos básicos aos servidores do Grupo Ocupacional Administrativo que trata a Lei Complementar n° 11/2001 alterada pela Lei Complementar n° 106/2024, extensivo aos inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Douradina – DINAPREV, no percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais).

Art. 2º Em virtude da referida revisão, fica alterada a Tabelas de 1 e 2 constantes do Anexo I da Lei Complementar n° 106/2024, passando a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 01/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS,
em 24 de junho de 2026.


NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO I

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	1.595,22	1.674,98	1.754,74	1.834,50	1.914,26	1.994,02	2.073,78
II	1.596,62	1.676,46	1.756,29	1.836,12	1.915,94	1.995,78	2.075,61
III	1.598,00	1.677,90	1.757,80	1.837,70	1.917,59	1.997,49	2.077,39
IV	1.611,55	1.692,12	1.772,70	1.853,28	1.933,86	2.014,43	2.095,01
V	1.833,88	1.925,57	2.017,26	2.108,96	2.200,65	2.292,35	2.384,04
VI	1.914,23	2.009,94	2.105,65	2.201,36	2.297,08	2.392,79	2.488,50
VI-A	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
VII	2.742,52	2.879,65	3.016,77	3.153,90	3.291,03	3.428,15	3.565,28
VIII	3.530,29	3.706,80	3.883,32	4.059,83	4.236,35	4.412,86	4.589,38
IX	5.997,97	6.297,87	6.597,77	6.897,67	7.197,57	7.497,47	7.797,37
X	13.554,88	14.232,63	14.910,37	15.588,12	16.265,86	16.943,60	17.621,35

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR – R\$
CAS - 1	8.033,12
DAS - 1	-
DAS - 2	3.980,50
DAS - 3	2.580,05
DAS - 4	1.750,75
DAS - 5	1.571,36


NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REAJUSTE SALARIAL SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da LC nº 101/2000 e no § 1º, e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir especificados.

I - FINALIDADE

Este parecer visa subsidiar a tomada de decisão por parte da Prefeitura Municipal em virtude da elaboração de projeto de lei com vista a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais (administrativos) na ordem de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais).

II - JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação da referida despesa está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos que assegurarão sua cobertura.

Ressalta-se que tal medida respeita os limites impostos pelos artigos 19 e 20 da LRF quanto às despesas com pessoal, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Além disso, conforme o artigo 17 da LRF, a despesa gerada por esta proposta possui caráter continuado e encontra respaldo na programação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo às metas de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a presente proposição (concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais) é pautada pela valorização dos servidores abrangidos pelo aludido projeto de lei complementar, que é fundamentada pela Constituição Federal.

Destaca-se que o referido estudo encontra compatibilidade das despesas de pessoal com o Plano Plurianual e a previsão orçamentária e suporte



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

financeiro alocados nos órgãos, nas unidades orçamentárias e atividades, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

III – CARACTERIZAÇÃO

As despesas decorrentes de ações governamentais, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

Importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies de remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelos entes às entidades de previdência social. Esta despesa será apurada, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Douradina, neste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do citado impacto, ressaltando-se desde já, que o mesmo encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II da LC 101/2000.

IV – DOS VALORES APURADOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças realizou análise técnica dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do Município, considerando as despesas atuais e as projeções decorrentes da



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

proposta de reestruturação do Plano de Cargos, abrangendo vencimentos, vantagens e respectivos encargos sociais.

Com base nos dados apurados, apresentam-se a seguir os valores estimados e os impactos projetados para os exercícios analisados.

DESCRIÇÃO	DESPESA ATUAL [ÚLTIMOS 12 MESES]	DESPESA PROJETADA [2026]	INCREMENTO NA IMPLANTAÇÃO [2026]	TOTAL DESPESA PROJETADA [2026]
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	24.865.288,68	26.108.553,11	944.913,82	27.053.466,93
TOTAL	24.865.288,68	26.108.553,11	944.913,82	27.053.466,93

Para um melhor planejamento projetamos as despesas com pessoal para os exercícios seguintes (2027 e 2028) alicerçado no relatório *Focus*¹.

Destaca-se que as projeções foram realizadas com a massa de servidores fechada, ou seja, sem levar em consideração a movimentação de pessoal (exonerações e admissões).

→ ESTIMATIVA DE GASTOS

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	27.053.466,93	28.406.140,27	30.110.508,69

→ ORIGEM DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
REC. PRÓPRIOS E REC. VINCULADOS	54.043.704,82	57.826.764,16	61.874.637,65

V – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no art. 2º, IV e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado como sendo as receitas arrecadadas no exercício financeiro de 2024, tendo por base as demonstrações contábeis do Município.

VI – DESPESAS COM PESSOAL

A despesa total com pessoal foi apurada em conformidade com os artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e com a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o mesmo período utilizado para o cálculo da Receita Corrente Líquida.

¹ Relatório emitido pelo Banco Central do Brasil que resume as projeções do mercado para a economia interna.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA

A análise evidencia o comprometimento atual da despesa com pessoal, os impactos decorrentes da reestruturação proposta e seus reflexos sobre a RCL, demonstrando a observância dos limites legais e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

VII – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL – PERÍODO: 05/2025 A 04/2026.

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – PODER EXECUTIVO	49.838.096,79
GASTO TOTAL C/ PESSOAL ACUMULADOS NOS 12 MESES – P. EXECUTIVO	24.865.288,68
PERCENTUAL COMPROMETIDO ATUAL – PODER EXECUTIVO	49,89%

VIII – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS [2026]

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2026 – PODER EXECUTIVO	54.043.704,82
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADOS PARA 2026 – P. EXECUTIVO	27.053.466,93
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2026 – PODER EXECUTIVO	50,06%

IX – OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de concessão de revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos municipais (administrativos), conforme mencionado no Tópico I deste estudo, a ser implantado e implementado partir da competência 05/2026, configuram em aumento de despesas com pessoal em 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos percentuais centésimos percentuais) em relação a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026.

Destaca-se que os valores apurados decorrem de projeções e estimativas financeiras, sujeitas a variações no momento de sua efetiva consolidação. Diante de um cenário econômico e fiscal dinâmico, marcado por incertezas e oscilações, é fundamental que o planejamento municipal seja pautado na prudência e na responsabilidade fiscal.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e o equilíbrio das contas públicas, ciente de que ajustes poderão ser



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

necessários para assegurar a sustentabilidade financeira e a continuidade dos serviços essenciais à população.

A governança fiscal exige monitoramento constante e adequações estratégicas, garantindo que cada ação implementada esteja alinhada à capacidade orçamentária do município, sem comprometer sua estabilidade e desenvolvimento.

Nesse contexto, reforça-se que qualquer impacto decorrente das medidas propostas será acompanhado de forma criteriosa, respeitando os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressaltamos que tal observação decorre em virtude não constar no referido estudo qualquer medida de compensação e/ou redução de despesas que possam ser realizadas em vistas a dar suporte e cobertura ao aumento de despesa proposto.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises, projeções e demonstrativos apresentados, conclui-se que a proposta de revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos municipais (administrativos) mostra-se compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, observadas as premissas e estimativas adotadas neste estudo.

Os resultados apurados evidenciam que a medida atende às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, não comprometendo, nas condições analisadas, o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das finanças municipais.

Diante do exposto, considerando a viabilidade financeira demonstrada, a observância dos limites legais de despesa com pessoal e a relevância administrativa da medida, conclui-se pela viabilidade da implementação da reestruturação proposta, por representar ação compatível com os princípios da eficiência, da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário-financeiro, faz-se necessário a emissão de **DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS**, em cumprimento ao que estabelece o inc., art. 16 da LC 101/2000, conforme anexamos.

É a nossa manifestação, que encaminhamos para análise e providências necessárias.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 24 de junho de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1317



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Douradina/MS, 16 de junho de 2026.

OSMIR MARQUES SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MILTON GONÇALVES CUENCA
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE
CRC/MS 6.204